

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROCESSO N°: E-03/100.522/2003 (apensos: E-03/100.622/03 e E-03/100.623/03)

INTERESSADA: ORTO CENTER

PARECER CEE Nº 165 /2004

Reconhece o **Centro de Estudo e Treinamento em Técnica Operatória CETTO Ltda.,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.426.317/0001-82, como mantenedora dos Cursos de Educação Profissional de **Técnico em Enfermagem e de Técnico em Instrumentação Cirúrgica,** ambos da Área da Saúde, aprovados pelo Parecer CEE nº 132/02 (DOE de 01/04/03).

HISTÓRICO

Luiz Fernando Motta, representante legal da mantenedora "Cursos de Ensinos Profissionalizantes ORTO CENTER", situada na Av. Geremário Dantas, nº 233 - 3º andar, Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, detentor do Parecer CEE nº 132/02 (DOE de 01/04/03), da autoria da Ilustre Conselheira Maria Amélia Gomes de Souza Reis, que autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional de Técnico em Enfermagem e de Técnico em Instrumentação Cirúrgica, ambos da Área da Saúde, comunica a este Colegiado que efetuou a transferência total de suas responsabilidades, na área educacional, incluindo a autorização, para o Centro de Estudo e Treinamento em Técnica Operatória CETTO Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 03.426.317/0001-82, que passa a ser a nova mantenedora dos cursos acima mencionados.

Apresenta, como comprovantes, cópias dos seguintes documentos:

- Contrato de Cessão de Direitos Educacionais entre a Orto Center Ltda. e o Centro de Estudos e Treinamentos em Técnica Operatória – CETTO Ltda.;
- Contrato Social do Centro de Estudos e Treinamentos em Técnica Operatória –CETTO Ltda. e alteração contratual;
- CNPJ.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, serve este para reconhecer o **Centro de Estudo e Treinamento em Técnica Operatória CETTO Ltda.,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.426.317/0001-82, como mantenedora dos Cursos de Educação Profissional de Técnico em Enfermagem e de Técnico em Instrumentação Cirúrgica, ambos da Área da Saúde, aprovados pelo Parecer CEE nº 132/02 (DOE de 01/04/03).

Processo nº: E-03/ 100.522/2003

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2004.

Magno de Aguiar Maranhão - Presidente Francisca Jeanice Moreira Pretzel - Relatora Antonio José Zaib Celso Niskier Jesus Hortal Sánchez Maria Lúcia Couto Kamache

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 06 de julho de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente Homologado em ato 23/07/04

Publicado em 02/08/04 - pág. 28